



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



## LEI Nº 1.409 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1074 e da outras providencias:

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, João Roberto Ferlin no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 1074 de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º-** O valor a ser consignado não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do Salário base mais adicional por tempo de serviço, subtraídos os descontos obrigatórios;

**Art.2º-** Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de Dezembro de 2011.

  
JOÃO ROBERTO FERLIN  
Prefeito